Tabagismo e doenças tabaco-relacionadas; Insuficiência Respiratória Aguda; Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo; Epidemiologia das doenças respiratórias; Medicina baseada em evidências; Ventilação Mecânica.

5. ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA

5.1. PRÉ-REQUISITOS: Diploma de Graduação em curso de Ensino Superior de Medicina, registrado pelo órgão competente, e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em Psiquiatria; ou Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) em Psiquiatria; e pré-requisitos descritos no Capítulo II.

5.2. PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades): Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional. Dinamismo no desenvolvimento das tarefas. Assertividade nas resoluções. Flexibilidade em relação ao novo. Trabalhar em equipe. Cordialidade nas relações interpessoais. Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las. Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre. Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional. Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente. Capacidade de trabalhar sob pressão. Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível. Comportar-se em harmonia com as normas e diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde, ou definidos por programas de saúde ou determinadas pelo ambiente hospitalar, bem como em situações que envolva riscos e segurança pública, respondendo prontamente ao atendimento dentro do menor tempo possível. Ser promotor da saúde integral do ser humano e ter raciocínio direcionado do geral para o particular do paciente. Desenvolver o trabalho de forma harmônica, sinérgica e solidária com os demais profissionais da área e outros que estiverem envolvidos no atendimento controlando desafetos que possam ocorrer no ambiente profissional, focando o controle emocional para o bom desenvolvimento do trabalho. Agir com eficiência nas situações de iminente risco de vida do paciente com o máximo de zelo, respeito, interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e ao bem estar do paciente. Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança no seu exercício profissional aos pacientes e seus familiares ou responsáveis. Respeitar a individualidade do paciente. Atender aos pacientes e seus familiares de forma humanizada e equânime. Na notificação do óbito aos familiares buscar fazê-lo com cautela, humanidade, ética e profissionalismo. Ser atento à constituição e estruturação do sujeito psíquico, seus padecimentos e meios de conquista da saúde e à pesquisa e desenvolvimento dos vetores teóricos de que se utiliza na prática profissional. Ser sensível à demanda que traz o paciente com transtorno mental. Ter a capacidade de habilitar e/ou reabilitar, a partir das próprias atividades do cotidiano, os indivíduos com necessidades particulares e especiais.

5.3. ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento médico; Diagnosticar, tratar, acompanhar e avaliar o paciente referente ao transtorno mental instalado ou suscetível de instalação; Diagnosticar a execução de processos de terapêutica em pacientes; Determinar as dosagens dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes, observando e analisando as reações apresentadas; Realizar entrevista/tratamento com o doente para psicoterapia individual ou de grupo; Realizar triagens, avaliações diagnósticas e orientar intervenções e tratamentos na área de prevenção e atenção a problemas de saúde mental, com ênfase aos relacionados ao uso de álcool e drogas; Elaborar, executar e reavaliar o Projeto Terapêutico do paciente; Formular e conduzir orientações, treinamentos e discussões com equipes e profissionais de saúde; Atuar, de acordo com a programação especificada.

5.4. ESPECIFICAÇÕES DAS PROVAS:

PROVA/TIPO – ÁREA DE CONHECIMENTO – QUESTÕES – PESO – PONTOS – CARÁTER

Prova Objetiva – Língua Portuguesa – 10 – 2 – 20 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Noções de Administração Pública – 10 – 2 – 20 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Noções de Informática – 5 – 2 – 10 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Conhecimentos Específicos – 20 – 2,5 – 50 – Classificatório e eliminatório

Prova de Títulos – 16 pontos – Classificatório

5.5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

5.5.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase.

5.5.2. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios e Diretrizes; Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei no 8.080, Lei no 8.142 e Decreto no 7.508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Educação permanente em saúde. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei 10.261/68 (Link: http://www.recursoshumanos.sp.gov.br/legislacao.html). Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação). Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Artigos 219 a 231; Ética no serviço público; Modelos de gestão pública; Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

5.5.3. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos. Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Excel). Navegação Internet: pesquisa WEB, sites. Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias). Softwares livres para edição de textos e planilhas.

5.5.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Psiquiatria Social e Epidemiologia Psiquiátrica; Psicopatologia geral; Transtornos Mentais Orgânicos; Transtornos Mentais e de Comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas; Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e delirantes; Transtornos do Humor; Transtornos Somatoformes e relacionados ao Stress; Síndromes Comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos; Transtornos de Personalidade e de Comportamento em adultos; Retardo Mental; Transtornos do Desenvolvimento Psicológico; Transtornos Emocionais e de Comportamento com início na infância e adolescência; Psiquiatria Dinâmica; Psiquiatria Forense; Psicofarmacologia; Níveis de Atenção em Saúde Mental e Diretrizes de Atuação.

ANEXO III

DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 16 (DEZESSEIS) PONTOS

ESPECIALIDADES: CLINICA MÉDICA, INFECTOLOGIA, MEDICINA DO TRABALHO, PNEUMOLOGIA e PSIQUIATRIA

TÍTULO: Doutorado dentro da especialidade para a qual concorre (Será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 4 pontos

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "11" do Capítulo XV deste Edital.

TÍTULO: Mestrado dentro da especialidade para a qual concorre (Será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3 pontos

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "11" do Capítulo XV deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização na especialidade para a qual concorre (esta certificação difere do título de especialista solicitado como pré-requisito), com carga horária mínima de 360 horas (Será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2 pontos

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "11" do Capítulo XV deste Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para o qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1 ponto por ano

VALOR MÁXIMO (pontos): 7 pontos

COMPROVANTES: Conforme disposto nos itens "11" ao "14.3" do Capítulo XV deste Edital.

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL

Eu,_____
_____,

CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____
_____,

inscrito(a) no Concurso Público do Hospital Nestor Goulart Reis, SOLICITO, conforme laudo médico em anexo(*), atendimento especial no dia da aplicação da prova conforme descrito a seguir:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

(*) Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: _____
_____.

Código correspondente da (CID): _____
_____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

_____
_____.

Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

_____, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu,_____
_____,

CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____,

inscrito(a) no Concurso Público do Hospital Nestor Goulart Reis, DECLARO, com a finalidade de concorrer a vaga especial, ser candidato com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual me inscrevo.

Nessa ocasião, apresento LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possui: _____
_____.

Código correspondente do (CID-10): _____
_____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

_____
_____.

OBSERVAÇÃO: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, DECLARO a expressa concordância em relação ao enquadramento de minha situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de minha situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Dados para aplicação de prova especial: marcar com um X no circulo, caso necessite, ou não, de prova especial e/ou tratamento especial. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova e/ou necessidade.

O - NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.

O - HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

_____, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

A. Ao candidato com DEFICIÊNCIA VISUAL:

A1 - Prova impressa em Braile;

A2 - Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

A3 - Fiscal Ledor, com leitura fluente, podendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

A4 - Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

A4.1 - Lente de aumento do Windows (Ampliação);

A4.2 - Narrador do Windows (Leitor de tela).

B. Ao candidato com DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

B1 - Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência em LIBRAS (PRÓ-LIBRAS), nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

B2 - Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

C. Ao candidato com DEFICIÊNCIA FÍSICA:

C1 - Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

C2 - Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

C3 - Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____
_____

CPF nº: _____DATA DE NASCIMENTO: _____

CARGO:_____
_____

ENDEREÇO: _____
_____

NÚMERO:_____ COMPLEMENTO: _____
_____

BAIRRO:_____CIDADE:_____ESTADO:_____

CEP:_____ TELEFONE:_____CELULAR:_____

E-MAIL: _____
_____

Declaro que me enquadro na situação a seguir:

Lei Estadual nº 12.147/05 – Insenção de taxa de inscrição ao doador de sangue.

Lei Estadual nº 12.782/07 – Redução do valor da taxa de inscrição.

IMPORTANTE:

A documentação necessária para a solicitação da isenção/redução da taxa de inscrição deve ser entregue no período entre os dias ___ e ___ de _____ de 2015, de acordo com os Capítulos V e VI do edital de abertura.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da análise documental comprobatória.

As informações aqui prestadas, bem como a documentação que deverá acompanhar esta declaração, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

_____, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

ETAPAS - DATAS PROVÁVEIS

Publicação do edital de Abertura - 15/05/2015

Período de inscrições (verificar horários no Capítulo III, subitem 4.1) - 22/05/2015 a 29/06/2015

Período para solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição - 25/05/2015 a 28/05/2015

Publicação do resultado preliminar da análise das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição - 08/06/2015

Prazo para interposição de recurso contra o resultado das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição - 09 a 11/06/2015

Publicação do resultado definitivo da análise das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição - 25/06/2015

Último dia para pagamento da taxa de inscrição - 30/06/2015

Publicação do edital de locais de realização da Prova Objetiva
- 07/07/2015

Disponibilização do comprovante de inscrição com informações do local da Prova Objetiva
- 07/07/2015

Publicação do resultado preliminar da análise das solicitações de inscrição como candidato de deficiência
- 07/07/2015

Publicação do resultado preliminar da análise das solicitações de atendimento às necessidades especiais de prova - 07/07/2015

Prazo para interposição de recurso contra o resultado das solicitações de inscrição como candidato de deficiência e de atendimento às necessidades especiais de prova - 08 a 10/07/2015

Publicação do resultado definitivo da análise das solicitações de atendimento às necessidades especiais de prova - 16/07/2015

Data de aplicação da Prova Objetiva - 19/07/2015

Prazo para interposição de recurso contra a aplicação da Prova Objetiva - 21 a 23/07/2015

Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva - 20/07/2015

Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva - 21 a 23/07/2015

Publicação do Gabarito Definitivo
- 06/08/2015

Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva - 06/08/2015

Publicação da análise dos recursos contra a aplicação da Prova Objetiva - 06/08/2015

Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva - 7, 10 e 11/08/2015

Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva
- 25/08/2015

Publicação do edital de convocação para Prova de Títulos - 25/08/2015

Período de entrega da documentação da Prova de Títulos - 26 a 28/08/2015

Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - 11/09/2015

Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos - 14 a 16/09/2015

Publicação do Resultado Definitivo da Prova de Títulos - 30/09/2015

Publicação do Resultado Final - 30/09/2015

O Hospital Nestor Goulart Reis efetuará as publicações na Imprensa Oficial e no Portal do Concurso Público e o INSTITUTO QUADRIX dará publicidade em seu endereço eletrônico.

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX (http://www.quadrix.org.br), na Imprensa Oficial (http://www.imprensaoficial.com.br) e no Portal do Concurso Público (http://www.concursopublico.sp.gov.br).

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

UNIDADE: HOSPITAL NESTOR GOULART REIS

CONCURSO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PSICÓLOGO, CIRURGIÃO DENTISTA e ENFERMEIRO

I. E. Nº: 02/2015

EDITAL Nº: 02/2015

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Unidade supracitada, autorizada pela COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 11/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/05/2015, nos termos do Decreto 60.449/2014, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e realização de Concurso Público, através do Instituto Quadrix, para provimento de vagas nos cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PSICÓLOGO, CIRURGIÃO DENTISTA e ENFERMEIRO, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador, publicado no Diário Oficial do Estado, em 11/10/2011, dentro do que estabelece o Decreto nº 57.761, de 31/01/2012, publicado no Diário Oficial do Estado, em 01/02/2012.

1.1. O edital de abertura de inscrições poderá ser acompanhado por meio do site da Imprensa Oficial (http://www.imprensaoficial.com.br), no Portal do Concurso Público (http://www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Quadrix (http://www.quadrix.org.br).

1.2. Os candidatos serão nomeados para os cargos, nos termos do Artigo 20, Inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968.

1.3. Informações relativas aos cargos, especialidade, lei complementar, jornada de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I e os pré-requisitos, perfil profissional, atribuições e conteúdo programático do cargo constam no Anexo II deste edital.

1.4. Os horários mencionados neste edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.5. Fazem parte deste edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Dos Cargos;

Anexo II - Formação, Pré-Requisitos, Perfil Profissional, Atribuições, Especificações da Prova Objetiva e Conteúdo Programático;

Anexo III - Dos Títulos;

Anexo IV - Requerimento de prova especial e/ou tratamento especial;

Anexo V - Requerimento para candidato com deficiência e/ou necessidades especiais;

Anexo VI - Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência;

Anexo VII - Formulário de Requerimento de Isenção/Redução de Taxa de Inscrição; e

Anexo VIII - Cronograma.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1. O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, Parágrafo 1º, da Constituição Federal;

1.2. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observando o disposto no Artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

1.3. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.4. Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

1.5. Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;

1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

1.8. Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens.

2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XXI.

3. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da autenticidade deles, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período de recebimento de inscrição.

3. O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado em Diário Oficial do Estado e disponibilizado no Portal do Concurso Público e no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX (http://www.quadrix.org.br), quando:

3.1. Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

3.2. Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

3.3. Preencher de modo indevido a ficha de inscrição;

3.4. Não atender as condições estipuladas em edital.

4. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição.

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico do Instituto Quadrix (http://www.quadrix.org.br), no período das 10 horas de 22 de maio de 2015 até às 23h59min de 29 de junho de 2015. (Horário Oficial de Brasília).

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:

a) acessar o endereço eletrônico do Instituto Quadrix (http://www.quadrix.org.br);

b) ler total e atentamente o respectivo Edital;

c) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, optando por um único cargo de acordo com o Anexo I deste edital;

d) transmitir os dados para inscrição nos moldes previstos neste Edital;

e) imprimir o boleto bancário, efetuar o pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição.

4.3. O candidato que desejar efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 30 de junho de 2015.

4.3.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do Instituto Quadrix (http://www.quadrix.org.br), até o dia de seu vencimento.

4.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente;

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Instituto Quadrix excluir do Certame aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5.1 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

5. Caso haja algum problema em relação ao subitem 4.3, o candidato poderá entrar em contato com a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX, por meio do atendimento eletrônico contato@quadrix.org.br ou pelo telefone (11) 3198-0000, no período entre 10 e 17 horas, em dias úteis, durante o período de inscrições, conforme subitem 4.1. deste Capítulo.

6. No momento da inscrição, o candidato deverá OPTAR SOMENTE POR UM CARGO. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.1. O candidato NÃO PODERÁ SE INSCREVER EM MAIS DE UM CARGO, pois as provas para todos os cargos serão realizadas no mesmo período.

6.2. No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do INSTITUTO QUADRIX.

6.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição, neste caso específico.

7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

7.2. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do concurso público o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores.

8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

9. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.

9.1. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, fora do período estabelecido, condicionais e/ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste edital.

9.2. No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o INSTITUTO QUADRIX reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

10. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. O candidato que efetuar a inscrição no concurso público, aceita e tem ciência de que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

12. A partir do dia 07 de julho de 2015, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX (http://www.quadrix.org.br), se os dados da inscrição efetuada via internet foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago (exceto em caso de isenção de taxa). Caso o candidato tenha efetuado a inscrição e respectivo pagamento da taxa de inscrição e não constar na respectiva listagem, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX, através do atendimento eletrônico contato@quadrix.org.br ou pelo telefone (11) 3198-0000, para verificar o ocorrido, no período entre 10 e 17 horas, em dias úteis.

13. O edital de convocação que constará a relação dos candidatos que realizarão a prova será divulgado endereço eletrônico da Imprensa Oficial (http://www.imprensaoficial.com.br), no Portal do Concurso Público (http://www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX (http://www.quadrix.org.br), na data provável de 07 de julho 2015.

IV - DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

1. No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

2. O comprovante definitivo de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico (http://www.quadrix.org.br), após o acatamento da inscrição, na data provável de 07 de julho de 2015.

2.1. Caso haja inexatidão em informação relativa à inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX, através do atendimento eletrônico contato@quadrix.org.br ou pelo telefone (11) 3198-0000, no período entre 10 e 17 horas, em dias úteis.

3. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5. O INSTITUTO QUADRIX poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 1 deste Capítulo, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital de convocação a ser publicado.

6. O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.

7. Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone ou e-mail informados no subitem 2.1 deste Capítulo.

8. O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização da prova, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação a ser publicado.

9. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, caso seja solicitado.

V - DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, salvo nos casos em que o candidato comprovar ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005.

2. Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso o doador que comprovar a doação de sangue, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

3. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item anterior deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.1. Apresentar os documentos comprobatórios abaixo elencados:

a) requerimento, preenchido corretamente, do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.

b) certidão expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município que comprove ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses.

3.2 Os documentos deverão ser enviados, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com aviso de recebimento, ou serviço similar de encomenda expressa, no período de 25 a 28 de maio de 2015, para a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (Concurso Público – Hospital Nestor Goulart 2015), Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo (SP).

4. A comprovação citada no subitem 3.1 (alínea b), deste capítulo, deverá ser efetuada através da apresentação de cópia autenticada do documento.

5. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem 3.2 deste Capítulo.

VI - DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. De acordo com a Lei Estadual nº 12.782/07, o candidato terá direito à inscrição com pagamento reduzido da respectiva taxa de inscrição correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

1.1. Seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado.

2. O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos itens 1.1 e 1.2 deste Capítulo poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.1. Enviar os documentos comprobatórios abaixo elencados:

a) requerimento, preenchido corretamente, do pedido de redução da taxa de inscrição, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.

b) certidão ou declaração expedida por Instituição de ensino público ou privada, comprovando a sua condição de estudante ou;

c) carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por Instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação de estudante;

d) comprovante oficial de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, ou folha em branco desta seção, e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco).

2.2. Os documentos deverão ser enviados, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com aviso de recebimento, ou serviço similar de encomenda expressa, no período de 25 a 28 de maio de 2015, para a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (Concurso Público – Hospital Nestor Goulart 2015), Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo (SP).

3. A comprovação citada no subitem 2.1 (alíneas b; c; d; e) deste capítulo deverá ser efetuada através da apresentação de cópias autenticadas dos documentos.

4. Não serão considerados documentos originais, ou documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem 2.2 deste Capítulo.

VII - DA ANÁLISE DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O INSTITUTO QUADRIX analisará os pedidos entregues em tempo hábil, se manifestando quanto ao deferimento ou indeferimento.

2. A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

3. Após a análise dos pedidos, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições, na data provável de 08 de junho de 2015, no endereço eletrônico (http://www.quadrix.org.br), no Diário Oficial do Estado de São Paulo (http://www.imprensaoficial.com.br) e no Portal do Concurso Público (http://www.concursopublico.sp.gov.br).

4. O candidato disporá de 03 (três) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, por meio de recurso, devendo proceder conforme exposto no Capítulo XVI.

5. O candidato que tiver a solicitação deferida no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida nos termos da lei deverá imprimir o boleto bancário correspondente entre os dias 25 de junho de 2015 e 30 de junho de 2015, com a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, pertinente ao cargo para a qual concorre, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até dia 30 de junho de 2015. O candidato que não efetivar o pagamento do respectivo valor da taxa reduzida, terá o pedido de inscrição invalidado.

6. O candidato, cujo pedido de isenção/redução do pagamento do valor da taxa inscrição for deferido, ou deferido após análises de recursos, deverá realizar sua inscrição conforme exposto no Capítulo III deste edital, no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX (http://www.quadrix.org.br), como única forma de garantir sua participação no concurso. Ao acessar o endereço eletrônico, além de confirmar a inscrição, o candidato obterá a informação do deferimento ao pedido de isenção/redução do pagamento do valor de inscrição. No caso de isenção, não será necessário gerar o boleto bancário.

7. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, para efetivar a sua inscrição no concurso público, deverão acessar o endereço eletrônico (http://www.quadrix.org.br) e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição referente ao valor integral até o dia 30 de junho de 2015, conforme procedimentos descritos neste edital ou em publicações posteriores.

8. O candidato que não tiver seu pedido de isenção/redução deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente ao valor integral na forma e nos prazos estabelecidos neste edital estará automaticamente excluído do concurso público.

9. A Secretaria da Saúde e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, entre os dias 22 de maio de 2015 e 30 de junho de 2015, enviando os seguintes documentos:

a) requerimento conforme modelo constante no Anexo IV;

b) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.

1.1. A comprovação citada no item anterior (alíneas a e b), deverá ser enviada, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com aviso de recebimento, ou serviço similar de encomenda expressa, no período de 22 de maio de 2015 e 30 de junho de 2015, para a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (Concurso Público – Hospital Nestor Goulart 2015), Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo (SP).

2. Após o prazo informado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

3. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

5. Portadores de doenças infectocontagiosas ou acidentados que não tiverem comunicado sua condição ao INSTITUTO QUADRIX, de acordo com o item 1 deste Capítulo, por sua inexistência na data limite referida naquele item, deverão fazê-lo tão logo venha a ser acometido, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial, a ser prestado de acordo com a viabilidade e razoabilidade do pedido apresentado.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá requerê-la exclusivamente pela internet no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX (http://www.quadrix.org.br), no momento da inscrição.

6.1. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

6.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital.

6.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.4. O acompanhante que ficará responsável, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no subitem 5.2 do Capítulo XII, para acessar e permanecer no local designado.

6.5. No local reservado para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do acompanhante.

6.6. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

7. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional (máximo de 1 hora) para realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e apresentar, até o dia 30 de junho de 2015, na forma do item 1 deste Capítulo, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitidos por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

8. A relação dos candidatos que solicitaram atendimento especial e que tiveram sua solicitação deferida será divulgada no endereço eletrônico (http://www.quadrix.org.br), no Diário Oficial do Estado de São Paulo (http://www.imprensaoficial.com.br) e no Portal do Concurso Público (http://www.concursopublico.sp.gov.br) na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

9. O candidato que, de acordo com a relação citada no subitem anterior, não tiver sua solicitação deferida, disporá de três dias úteis a partir da divulgação para contestar o indeferimento, devendo proceder conforme exposto no Capítulo XVI. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

10. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida total ou parcialmente, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IX - DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/12/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, terão assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% das mesmas no concurso em questão, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002 e do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1982, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

5.1. O pedido de tempo adicional deverá vir acompanhado de justificativa médica, conforme item 7 do Capítulo VIII, cabendo ao INSTITUTO QUADRIX deliberar a respeito.

6. Para cumprimento da garantia disposta no §2º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, os candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão requerer por escrito, durante o período das inscrições, junto à Comissão Especial de Concurso Público, as condições especiais necessárias à sua participação nas provas, conforme citado no Capítulo VIII.

7. O Anexo VI deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos.

8. O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

9. O percentual de vagas definidas no item 2 deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no Concurso ou na Perícia Médica, será preenchido pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

10. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10.1. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;

b) entregar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido de acordo com o disposto no Artigo 3º, § 2º, do Decreto Nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;

c) entregar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo V deste edital).

11. O candidato com deficiência deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o requerimento, entre os dias 22 de maio de 2015 e 30 de junho de 2015, desde que cumprida a formalidade de inscrição nos prazos citados no Capítulo III.

11.1. A comprovação citada no item anterior, deverá ser enviada, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com aviso de recebimento, ou serviço similar de encomenda expressa, no período 22 de maio de 2015 e 30 de junho de 2015, para a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (Concurso Público – Hospital Nestor Goulart 2015), Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo (SP).

12. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este concurso, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.

14. A relação dos candidatos que solicitaram, na inscrição, concorrer na condição de candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico (http://www.quadrix.org.br), no Diário Oficial do Estado de São Paulo (http://www.imprensaoficial.com.br) e no Portal do Concurso Público (http://www.concursopublico.sp.gov.br) na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

15. O candidato disporá de 03 (três) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, devendo proceder conforme exposto no Capítulo XVI. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

16. A inobservância do disposto neste Capítulo acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

17. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

X - DA PERÍCIA MÉDICA (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

1. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da lista de habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

1.1. A perícia será realizada no órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame;

1.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir se á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

1.3. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo, referido no subitem 1.1 deste capítulo;

1.4. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

1.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

2. Realizada a perícia médica mencionada no item 1, e seguintes deste Capítulo, o Departamento de Perícias Médicas do Estado enviará o laudo à unidade detentora do certame no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

3. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e disponibilizado no Portal de Concurso Público (www.concursopublico.sp.gov.br) e pelo endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX (http://www.quadrix.org.br).

4. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

5. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.

7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser argumento para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

XI - DAS PROVAS

1. O concurso público constará de:

1.1. Fase 1: Prova Objetiva; e

1.2. Fase 2: Prova de Títulos (conforme Capítulo XV - "Dos Títulos e seu Julgamento")

2. A Fase 1 - Prova Objetiva constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o conteúdo programático correspondente, constante do Anexo II deste edital.

3. As especificações referentes às Provas das Fases 1 e 2 citadas acima estarão relacionadas no Anexo II deste edital.

4. A Prova da Fase 1 destina-se a avaliar os conhecimentos necessários à execução das tarefas/atribuições inerentes aos cargos e a da Fase 2 avaliar a experiência profissional/acadêmica do candidato.

5. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

6. A Prova de Títulos será de caráter classificatório.

XII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Araraquara (SP), considerando o horário de Brasília, terá a duração de até 04 (quatro) horas e será aplicada na data provável de 19 de julho de 2015.

1.1. A data da prova é sujeita a alteração.

1.2. A aplicação das Provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização, e da possibilidade de acomodação de todos os candidatos inscritos.

1.3. Ao candidato só será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e local divulgados no endereço eletrônico (http://www.quadrix.org.br), e no comprovante definitivo de inscrição que será disponibilizado em 07 de julho de 2015.

1.4. Será vedada a realização da prova fora do local designado.

1.5. Os locais e os horários de realização das Provas Objetivas serão comunicados oportunamente no edital de convocação para a Prova Objetiva, a ser publicado no Diário Oficial do Estado (http://www.imprensaoficial.com.br), no Portal do Concurso Público (http://www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX (http://www.quadrix.org.br), conforme disposto no item 13 do Capítulo III e no Capítulo IV.

1.6. Caso haja inexatidão em informação relativa à inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX, através do atendimento eletrônico contato@quadrix.org.br ou pelo telefone (11) 3198-0000, no período entre 10 e 17 horas, em dias úteis.

2. O conteúdo programático da Prova Objetiva referente às áreas de conhecimento está disposto no Anexo II deste edital.

3. A Prova Objetiva será aplicada para todos os cargos, composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta e pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos, a qual terá caráter classificatório e eliminatório.

3.1. As questões serão específicas para os cargos em questão, em grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático e especificações, expressos no Anexo II deste edital.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova, divulgada no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, do horário estabelecido para seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

5.1. com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha;

5.2. munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigente e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.2.1. O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto a fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento, será submetido a identificação especial, que pode compreender coleta de dados de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios a critério do INSTITUTO QUADRIX;

5.2.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.2.3. Não serão aceitos para efeitos de identificação por serem documentos destinados a outros fins: Cópia, mesmo que autenticada, de um dos documentos listados no subitem 5.2 deste Capítulo, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente a Lei nº 9.503/1997), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, nem documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias.

6. Não haverá segunda chamada, ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, o INSTITUTO QUADRIX procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do documento original de identidade, comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento.

7.1. Não serão acatados como comprovante de pagamento, os comprovantes de agendamento. Aos candidatos que se apresentarem nesta condição, não será permitida a realização da prova.

7.2. A inclusão de que trata o item 7 deste Capítulo, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO QUADRIX na fase de julgamento da prova, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.3. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7 deste Capítulo, esta será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8. Não será permitido ao candidato permanecer no local de exame com armas, ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, pen drive, scanner, MP3 player, relógio digital, relógio com banco de dados, tablet, smartphone e controle de alarme de carro) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 8 deste Capítulo, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada pelo próprio candidato, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova, sendo que o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.1.1. Os equipamentos e/ou objetos descritos no item 8 deste Capítulo, serão armazenados em envelope plástico inviolável fornecido pelo INSTITUTO QUADRIX antes do início da prova.

8.1.2. Todos os equipamentos eletrônicos que forem acondicionados no envelope plástico inviolável deverão estar desligados e com a bateria desconectada.

8.1.3. O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer equipamentos e/ou objetos supracitados nem dos envelopes plásticos invioláveis.

8.1.4. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente de prova.

8.2. Na situação descrita no item 8 deste Capítulo, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, após a autorização para início da Prova Objetiva, o candidato será eliminado automaticamente do concurso.

9. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INSTITUTO QUADRIX acerca da situação, de acordo com Capítulo VIII deste edital. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de prova munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

10. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, quando acondicionado fora do envelope plástico inviolável cedido para guarda de pertences, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

12. Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa etc.) sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

13. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

14. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

15. Em hipótese alguma haverá vista de prova.

16. Quanto à Prova Objetiva:

16.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de prova e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

16.2. Não serão computadas questões não respondidas, com emendas ou rasuras ainda que legível, nem questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

16.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser identificada pela leitura digital, prejudicando o desempenho do candidato.

17. A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, podendo ser realizada no período matutino ou vespertino, informação esta que será divulgada no edital de convocação para realização das provas.

17.1. A totalidade do tempo de realização da Prova Objetiva compreende o tempo de entrega dos cadernos de prova, o tempo total para a resolução das referidas Provas e para o preenchimento da Folha de Respostas.

18. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá ir embora do local designado para realização da prova antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início.

18.1. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de prova, no decurso dos últimos sessenta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

18.2. Ao terminar a prova antes de decorridas três horas de seu início, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de prova cedido para a execução da prova.

19. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

20. Será excluído do Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste edital:

20.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

20.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação e/ou no comprovante definitivo de inscrição;

20.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

20.4. Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

20.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

20.6. For embora do local designado para realização da prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1 (uma) hora de seu início;

20.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotação, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

20.8. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de objeto citado no item 8 deste Capítulo;

20.9. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

20.10. Não devolver a Folha de Respostas ou o caderno de prova, no prazo estipulado neste edital, cedidos para realização da prova;

20.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

20.11.1. O candidato que desejar comunicar algum fato adverso ocorrido no ambiente de prova deve fazê-lo diretamente à Coordenação de Concurso, na sala de coordenação, para que seja verificada a procedência e, caso necessário, sejam adotadas as medidas cabíveis.

20.12. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

20.13. Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou o caderno de prova;

20.14. Não cumprir as instruções contidas neste edital, no caderno de prova e na Folha de Respostas;

20.15. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

21. Quando, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

23. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

24. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo apoio que for necessário e possível.

25. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora do local de prova, este não poderá retornar, sendo eliminado do concurso.

26. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

27. Quanto aos cadernos de prova, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob a hipótese, ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

27.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens em que ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

28. A verificação de eventuais falhas no caderno de prova, mencionadas no item 27 e seu subitem deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, no início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

29. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e o Caderno de Prova, serão divulgados no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX (http://www.quadrix.org.br), na data prevista de 20 de julho de 2015.

XIII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme especificações presentes no Anexo II deste edital.

XIV - DA HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

1. As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na Folha de Respostas.

2. A nota de cada candidato na Prova Objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso de cada questão, conforme Anexo II deste edital.

3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Fase 1.

4. A Fase 2 terá caráter classificatório.

5. Somente os candidatos habilitados na Prova Objetiva serão convocados para apresentação dos documentos referente a Fase 2 (Prova de Títulos).

6. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no concurso público.

XV - DA PROVA DE TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

1. Serão convocados para apresentação de documentação referente à Prova de Títulos e Experiência Profissional somente os candidatos habilitados nas Provas Objetivas.

2. A pontuação alcançada na Prova de Títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

3. Os documentos deverão ser enviados, impreterivelmente, via SEDEX, no período de 26 a 28 de agosto de 2015, para a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (Concurso Público – Hospital Nestor Goulart 2015), Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo (SP).

4. Os documentos deverão ser enviados juntamente com 2 (duas) vias preenchidas do Formulário de Protocolo de Entrega da Prova de Títulos e Experiência Profissional, que será disponibilizado no endereço eletrônico (http://www.quadrix.org.br) no momento da publicação do edital de convocação desta fase, e dentro de envelope fechado (tamanho aproximado de 30 cm x 22 cm), devidamente identificado com o nome do Concurso Público (Concurso Público – Hospital Nestor Goulart 2015), e nome do candidato.

5. O candidato deverá preencher, assinar e enviar o Formulário de Protocolo de Entrega da Prova de Títulos e Experiência Profissional, no qual indicará os títulos e documentos apresentados.

6. Juntamente com esse formulário o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

7. SERÃO CONSIDERADOS:

7.1. Os títulos e documentos, conforme o Anexo III deste edital, limitados ao valor máximo de 10 (dez) pontos para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e 22 (vinte e dois) pontos para os cargos de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PSCÓLOGO, CIRURGIÃO DENTISTA e ENFERMEIRO, sendo desconsiderados os pontos excedentes.

7.2. Apenas os títulos e documentos emitidos até a data da entrega.

7.3. Cada título uma única vez.

8. NÃO SERÃO ACEITOS:

8.1. Documentos originais, documentos ilegíveis, sem assinatura, cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação, ou em desacordo com o disposto neste edital.

8.2. Protocolos dos títulos solicitados no Anexo III deste edital, nem da comprovação de tempo de serviço.

8.3. Documentos emitidos após a data fixada para a apresentação.

8.4. Títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

9. Uma vez entregues os títulos e documentos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado de títulos e documentos apresentados no período de entrega estipulado no cronograma de fases.

10. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na Prova de Títulos, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do Concurso Público, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou outro).

11. Os certificados/certidões ou declarações de conclusão dos cursos, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, quando solicitados no Anexo III deste edital, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, emitido em papel timbrado da instituição.

12. As declarações comprobatórias de experiência profissional, quando solicitados no Anexo III deste edital, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo: identificação da empresa/instituição, especificações referentes a cargo/especialidade/área de atuação e período de trabalho, devendo estar devidamente datadas e assinadas pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

13. Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional, quando solicitados no Anexo III deste edital, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público.

13.1. Nos casos mencionados no item anterior, se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

14. Para efeito de pontuação relativa à experiência profissional, quando solicitados no Anexo III deste edital, somente serão aceitos como comprovantes de tempo de serviço os seguintes documentos:

14.1. Empresa privada: atestado (ou declaração) assinado pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa (ou com a declaração da razão social), ou o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

14.2. Área pública: atestado (ou declaração pública), assinado pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da unidade à qual o servidor está ou foi subordinado;

14.3. Autônomo: atestado (ou declaração) informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovantes/recibos de prestação de serviços, ou comprovantes de pagamento da Previdência Social, ou comprovantes de pagamento de ISS ou recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço, na especialidade para a qual concorre, conforme as atribuições do cargo.

15. Fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional referente ao mesmo período.

16. A avaliação dos documentos da Prova de Títulos será feita pelo INSTITUTO QUADRIX, e o seu resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (http://www.imprensaoficial.com.br), no Portal do Concurso Público (http://www.concursopublico.sp.gov.br) e divulgado no endereço eletrônico (http://www.quadrix.org.br).

17. Fica vedada a pontuação de qualquer Título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no Anexo III deste edital.

18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado no item 3 deste Capítulo, bem como Títulos que não constem no Anexo III deste edital.

20. O(s) diploma(s) ou certificado(s) exigido para o exercício do cargo público, como requisito mínimo, não será(ão) computados como título.

21. Todos os documentos apresentados, não serão devolvidos ao candidato em hipótese alguma, por isso, a importância de serem entregues em cópia reprográfica e não em seu original.

XVI – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

1.1. Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento de inscrição;

1.2. Ao indeferimento do pedido de inscrição como candidato com deficiência;

1.3. Ao indeferimento do pedido de atendimento às necessidades especiais de prova;

1.4. À Aplicação da Prova Objetiva;

1.5. Às questões da Prova e gabarito preliminar;

1.6. Ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva;

1.7. Ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

2. O prazo para interposição dos recursos quanto aos subitens "1.1" ao "1.7"do item "1" deste capítulo será de 03 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento sobre o qual se recorre.

2.1. As datas previstas para interposição de recursos estão no cronograma no Anexo VIII deste edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. Para recorrer o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico (http://www.quadrix.org.br), e seguir as instruções ali contidas.

4.1. Não será aceito recurso por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no item anterior.

4.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a pontuação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10. Os cadernos da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto Quadrix (http://www.quadrix.org.br), e o Gabarito Provisório será publicado no Diário Oficial no endereço eletrônico (http://www.imprensaoficial.com.br) e no Portal do Concurso Público (http://www.concursopublico.sp.gov.br) na data prevista de 20 de julho de 2015.

11. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo e o seu questionamento.

12. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico (http://www.quadrix.org.br) quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito/resultado oficial definitivo.

15. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

16. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso.

17. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

17.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

17.2. Fora do prazo estabelecido;

17.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

17.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

17.5. Com argumentação referente a eventos relacionados a outros candidatos.

18. A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamento de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Instituto Quadrix, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

XVII – DO DESEMPATE

1. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1.1. Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

1.2. Obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

1.3. Obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

1.4. Obtiver maior pontuação na Prova de Noções de Administração Pública;

1.5. Obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

1.6. Obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

1.7. Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos);

1.8. Tenha, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.8.1. Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;

1.8.2. O candidato deverá informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

1.8.3. O candidato deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

1.8.4. Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate no concurso e não comprove documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso.

2. Em caso de permanência do empate, o candidato deverá apresentar a Certidão de Nascimento para que seja aferida a hora de nascimento.

2.1. Caso ocorra o disposto no item anterior, os candidatos empatados serão convocados para entrega de Certidão de Nascimento pelo Instituto Quadrix através de e-mail ou através do telefone cadastrado no ato da inscrição. Não sendo possível contatar o candidato, o Instituto Quadrix convocará por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal do Concurso Público, para apresentação da referida certidão.

2.2. O não comparecimento à convocação estabelecida no subitem 2.1. ou a não comprovação do previsto no item 2, pelos candidatos, implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

XVIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Fase 1 – Prova Objetiva, somado aos pontos obtidos na Fase 2 – Prova de Títulos.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. Haverá duas listas de classificação: uma Geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra Especial, apenas para os candidatos com deficiência.

4. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado, no endereço eletrônico (http://www.imprensaoficial.com.br), no Portal do Concurso Público (http://www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX (http://www.quadrix.org.br).

XIX – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do concurso dar-se-á por ato do Secretário da Saúde, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado e no Portal do Concurso Público, prorrogável

uma vez por igual período, a critério da Secretaria da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

XX – DA ESCOLHA DE VAGAS

1. A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal do Concurso Público e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame;

1.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 nomeações, durante o prazo de validade deste Concurso Público;

1.2. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidos no concurso terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no subitem "1.1".

1.3. No caso de existir convocação nos termos do subitem anterior, o próximo candidato da lista especial, caso houver, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no subitem "1.1", em observância ao princípio da proporcionalidade.

2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

2.1. Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

2.2. Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

3. Os candidatos remanescentes poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, bem como para outros órgãos da Administração Pública, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, as quais poderão ser providas pelos candidatos habilitados na lista geral e especial, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Complementar nº 932 de 08/11/2002, e desde que não existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

3.1. A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em local diverso daquele escolhido quando da inscrição no Concurso não ocasionará sua exclusão do certame, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local escolhido no ato de inscrição.

XXI – DA NOMEAÇÃO

1. As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público.

1.1. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal do Concurso Público.

2. O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3. O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público através de:

3.1. Entrega de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original dos seguintes documentos pessoais:

3.1.1. Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

3.1.2. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no Artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

3.1.3. Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

3.1.4. Comprovação da formação e dos pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

3.1.5. Cédula de identidade - RG;

3.1.6. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.1.7. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

3.1.8. Três fotos 3x4 recentes;

3.2. Entrega dos seguintes documentos:

3.2.1. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429 de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865 de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

3.2.2. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

3.2.3. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município.

3.3. Outros documentos poderão ser exigidos pela unidade, além dos acima relacionados.

4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto terá seu nome excluído do Concurso Público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal do Concurso Público, conforme determina o Item 3 do Capítulo II deste edital.

6. A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME ou pelas unidades autorizadas, e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item "3" deste capítulo, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos.

7. Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo referido DPME, o agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

7.1. preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso;

7.2. digitalizar e anexar ao sistema:

a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los as próprias expensas:

7.2.1. Hemograma completo – validade: 06 meses;

7.2.2. Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

7.2.3. PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

7.2.4. TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

7.2.5. Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

7.2.6. Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

7.2.7. Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

7.2.8. Colpocitologia oncótica – validade: 12 meses;

7.2.9. Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

7.3. Concluído o agendamento, nos termos do item 7 e seus subitens deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos nos subitens 7.2.1 ao 7.2.9 deste Capítulo.

7.4. Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares;

7.4.1. Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;

7.4.2. A convocação de que trata o subitem anterior será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado;

7.4.3. Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item "7.4" deste capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos;

7.4.4. Realizado os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado;

7.4.5. Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretario de Planejamento e Gestão, em última instância.

7.4.6. O pedido de recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão final do órgão médico oficial no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º, do artigo 53, da Lei 10.261, de 28/10/1968, e deverá ser apresentado:

7.4.6.1. diretamente no Setor de Protocolo do DPME, por meio de requerimento preenchido pelo candidato nomeado, conforme modelo disponível no site do DPME, no endereço eletrônico http://www.dpme.sp.gov.br/gpm.html, para que seja encaminhado à Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS ou;

7.4.6.2. por via eletrônica, através do site do DPME.

8. Será negado seguimento ao recurso, sem análise de mérito, quando:

8.1. interpostos fora dos prazos previstos neste capítulo;

8.2. o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

9. Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica somente será realizada pelo DPME, devendo cumprir o disposto no item 7 e seus subitens, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo V deste edital.

10. Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

11. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12. Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

13. O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente.

13.1. A desistência deverá ser efetuada mediante declaração endereçada à Comissão Especial de Concurso Público, até o dia útil anterior à data da posse.

13.2. No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XXII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo para o qual concorre, nos termos dos artigos 9º a 12º da Lei Complementar nº 1.157, de 02/12/2011.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Concurso Público.

2. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico (http://www.imprensaoficial.com.br), no Portal do Concurso Público (http://www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Quadrix (http://www.quadrix.org.br) as publicações dos editais referentes ao Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame;

2.1. A comunicação por outras formas (carta ou e-mail ou telegrama etc) é mera cortesia da unidade detentora do certame, que não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

2.1.1. Endereço eletrônico informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

2.1.2. Endereço residencial informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

2.1.3. Endereço de difícil acesso;

2.1.4. Correspondência recebida por terceiros;

2.1.5. Devolução e/ou possíveis falhas nas correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou das mensagens eletrônicas por problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtro anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

3. Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de provas e classificação final.

4. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. O candidato que necessitar, no dia do exame, de prova, sala e/ou condições especiais, devido a limitação temporária, deverá solicita-las mediante requerimento dirigido ao Instituto Quadrix, contendo relatório médico descrevendo a limitação citada, com prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da realização do evento.

6. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico (http://www.imprensaoficial.com.br), no Portal do Concurso Público (http://www.concursopublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Quadrix (http://www.quadrix.org.br).

6.1. A unidade detentora do certame e o Instituto Quadrix não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. Os itens e subitens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados.

8. O candidato se obriga a manter o endereço atualizado perante o Instituto Quadrix até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados cadastrais, apontados na Ficha de Inscrição, o candidato deverá solicitá-la, pessoalmente, junto à unidade detentora do certame.

9. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.

10. O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

11. As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado e no Portal do Concurso Público terão caráter oficial para fim comprobatório de habilitação em concurso.

12. O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital. Neste caso a aprovação gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público dependendo da classificação obtida.

13. Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES - PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos das unidades em que forem lotados, sob a supervisão do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos - GSDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH.

14. Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I

DOS CARGOS

1. NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

1.1. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

Nº DE VAGA(S): 03 (três), sendo 03 (três) para Ampla Concorrência e 00 para Candidatos com deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 42,00 (quarenta e dois reais)

VENCIMENTOS: R$ 1.028,74 (*) (um mil e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) e demais benefícios de acordo com a unidade e Legislação Vigente, acrescido de Premio de Incentivo no valor de ATÉ R$ 623,00 (Seiscentos e vinte e três reais).

* Vencimentos – No valor apresentado está incluso Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar, quando existente, de acordo com legislação específica.

2. NÍVEL SUPERIOR

2.1. CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PSICÓLOGO

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

Nº DE VAGA(S): 01 (uma), sendo 01 (uma) para Ampla Concorrência e 00 para Candidatos com deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 49,00 (quarenta e nove reais)

VENCIMENTOS: R$ 1.269,02 (*) (um mil duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos) e demais benefícios de acordo com a unidade e Legislação Vigente, acrescido de Premio de Incentivo no valor de ATÉ R$ 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais).

* Vencimentos – No valor apresentado está incluso Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar, quando existente, de acordo com legislação específica.

2.2. CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

Nº DE VAGA(S): 02 (duas), sendo 02 (duas) para Ampla Concorrência e 00 para Candidatos com deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 49,00 (quarenta e nove reais)

VENCIMENTOS: R$ 1.993,02 (*) (um mil novecentos e noventa e três reais e dois centavos) e demais benefícios de acordo com a unidade e Legislação Vigente, acrescido de Premio de Incentivo no valor de ATÉ R$ 500,00 (Quinhentos reais).

* Vencimentos – No valor apresentado está incluso Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar, quando existente, de acordo com legislação específica.

2.3. CARGO: ENFERMEIRO

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

Nº DE VAGA(S): 01 (uma), sendo 01 (uma) para Ampla Concorrência e 00 para Candidatos com deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 49,00 (quarenta e nove reais)

VENCIMENTOS: R$ 1.464,83 (*) (Um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e demais benefícios de acordo com a unidade e Legislação Vigente, acrescido de Premio de Incentivo no valor de ATÉ R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais).

* Vencimentos – No valor apresentado está incluso Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar, quando existente, de acordo com legislação específica.

ANEXO II

FORMAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES DA PROVA OBJETIVA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

1. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1.1. PRÉ-REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Diploma ou certificado ou atestado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem, expedido por escola oficial ou reconhecida. Registro como Técnico de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, e pré-requisitos descritos no Capítulo II deste edital.

1.2. PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades): Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional; dinamismo no desenvolvimento das tarefas; flexibilidade em relação ao novo; trabalhar em equipe; cordialidade nas relações interpessoais; comprometimento; conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre; capacidade de inovação; socializar o conhecimento e a experiência profissional; comunicar-se de maneira eficaz e eficiente; capacidade de trabalhar sob pressão; buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga; comportar-se em harmonia com as normas e diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde, ou definidos por programas de saúde ou determinadas pelo ambiente hospitalar, bem como em situações que envolva riscos e segurança pública, respondendo prontamente ao atendimento dentro do menor tempo possível; agir com eficiência nas situações de iminente risco de vida do paciente com o máximo zelo, respeito, interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e ao bem estar do paciente; ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança no seu exercício profissional aos pacientes e seus familiares ou responsáveis; ter capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir senso de avaliação, sistematização e decisão de conduta mais apropriada dentro de sua área de competência.

1.3. ATRIBUIÇÕES: Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos pacientes da Instituição, atuando sob a supervisão do Enfermeiro, executando tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, bem como, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos, quando houver ou for solicitado; Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de Biosegurança; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do Enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar, bem como, no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e/ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação, realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar a confecção dos eletrocardiogramas, rotinas estabelecidas e/ou prescrição de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo rotinas estabelecidas e/ou prescrição de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e acompanhar o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; auxiliar nos controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Auxiliar no controle diário do material utilizado, bem como na requisição, conforme as normas da Instituição, do material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Anotar no prontuário do paciente com clareza e precisão as observações feitas, os cuidados e procedimentos de enfermagem realizados; Auxiliar no cuidado, guarda e controle dos gastos de materiais do setor, bem como, no zelo de aparelhos e equipamentos, para que sejam mantidos em perfeitas condições; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Auxiliar no levantamento e na solicitação de aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Integrar a equipe de saúde; cumprir e fazer cumprir o regimento da unidade; cumprir e fazer cumprir diretrizes, normas, rotinas e técnicas padronizadas pela área de enfermagem; Observar e fazer observar absoluto respeito à hierarquia funcional; Observar os padrões técnicos, éticos e deontológicos ao desenvolver suas atividades profissionais; Participar da execução dos procedimentos médicos sempre que necessário e quando delegado pelo enfermeiro; Manter bom entrosamento com a equipe multiprofissional e demais áreas da unidade; Comparecer às reuniões quando for convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitado os preceitos legais da profissão, e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, quando solicitado e delegado pelo enfermeiro.

1.4. ESPECIFICAÇÕES DAS PROVAS:

PROVA/TIPO – ÁREA DE CONHECIMENTO – QUESTÕES – PESO – PONTOS – CARÁTER

Prova Objetiva – Língua Portuguesa – 10 – 2 – 20 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Matemática – 10 – 1 – 10 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Noções de Administração Pública – 5 – 1 – 5 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Noções de Informática – 5 – 1 – 5 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Conhecimentos Específicos – 20 – 3 – 60 – Classificatório e eliminatório

Prova de Títulos – 10 pontos – Classificatório

1.5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1.5.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase.

1.5.2. MATEMÁTICA: Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Ordenações e Operações. Números Racionais: (representação fracionária e decimal). Porcentagem e Juros Simples. Sistema Decimal de Medidas. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples e composta). Equação do Primeiro e Segundo grau. Unidade de Comprimento e Superfície. Resolução de situações-problema.

1.5.3. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios e Diretrizes; Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei no 8.080, Lei no 8.142 e Decreto no 7.508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Educação permanente em saúde. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei 10.261/68 (Link: http://www.recursoshumanos.sp.gov.br/legislacao.html). Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação). Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Artigos 219 a 231; Ética no serviço público; Modelos de gestão pública; Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

1.5.4. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos. Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Excel). Navegação Internet: pesquisa WEB, sites. Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias). Softwares livres para edição de textos e planilhas.

1.5.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: I. Sistematização da Assistência de Enfermagem: Conceito, Anotação, II. Ética e Legislação em Enfermagem: Código de Ética, Direitos Humanos, Lei do Exercício Profissional. III. Estatuto da Criança, Adolescente e Idoso. IV. Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar/ medidas de Biosegurança: Métodos de Limpeza, Desinfecção, Antissepsia e Esterilização, Isolamentos. Norma Regulamentadora nº 32 - Segurança e Saúde em Estabelecimentos de Saúde. Princípios Científicos Aplicados à Prática da Enfermagem na Assistência ao Adulto e a Criança: Hidratação e Nutrição (natural e assistida - enteral e parenteral), Eliminações, Regulação térmica, Higiene, Conforto, Segurança, Sono e repouso, Parâmetros vitais - controle e alterações, Administração de medicamentos - via de administração, cálculo, dosagem e interação medicamentosa, Gasoterapia (inalação, nebulização, tenda, O2 contínuo, Venturi e outras máscaras), Manejo de drenos e catéteres (instalação, manutenção e retirada), Preparo para exames, Prevenção de úlceras por pressão e tratamento de feridas, Pré, Intra e pós-operatório, Ressuscitação Cardiopulmonar, Terapia endovenosa (Função venosa, dispositivos, cuidados, manutenção, complicações), Ventilação Artificial (conceito, finalidade, cuidados com pacientes em uso de respiradores), Transporte de pacientes, Vacinação: Doenças preveníveis, calendário, conservação, cuidados na aplicação, Noções de saúde mental, Saúde Coletiva e doenças endêmicas, epidêmicas e infecto-contagiosas.

NÍVEL SUPERIOR

1. CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PSICÓLOGO

1.1. PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro como Psicólogo no Conselho Regional de Psicologia – CRP, e pré-requisitos descritos no Capítulo II deste edital.

1.2. PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades): Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional; dinamismo no desenvolvimento das tarefas; flexibilidade em relação ao novo; trabalhar em equipe; cordialidade nas relações interpessoais; comprometimento; conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre; capacidade de inovação; socializar o conhecimento e a experiência profissional; comunicar-se de maneira eficaz e eficiente; capacidade de trabalhar sob pressão; buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga; ter compromisso ético e social, contemplar na sua atuação todas as camadas sociais, incluindo-se os grupos e instituições que se constituam como classes socioeconomicamente excluídas; possuir postura crítica em diferentes níveis, considerando as características histórico-sociais com as quais se defronta, contribuindo com o bem físico social e emocional das pessoas, dos grupos e das organizações, bem como para o desenvolvimento social, econômico e cultural das comunidades; ter capacidade para apreender e compreender a realidade social na qual se insere; e que busque na sua atuação uma perspectiva de trabalho interdisciplinar e multidisciplinar, com ferramentas necessárias para uma atuação coletiva de prevenção e intervenção; ser um profissional crítico, competente interventor e pesquisador da Psicologia, que faça a constante interface teoria e a prática, que tenha capacidade de reflexão, que considere a formação profissional como processo contínuo de estudo, e que busque autonomia no processo de conhecimento; ser comprometido com os princípios éticos e científicos da categoria. capacidade de avaliar e implementar estratégias de intervenção adequadas à melhoria das condições de vida das pessoas.

1.3. ATRIBUIÇÕES: Atendimento psicoeducacional; Acompanhamento e monitoramento de grupos para modificação de comportamentos de risco; Avaliação e delineamento de programa de intervenção para pacientes com dificuldades para aderir ao tratamento proposto pela equipe de saúde; Realizar aconselhamento psicológico; Trabalhar com a formação de grupos operativos como hipertensos e diabéticos; Realizar intervenções, de forma a minimizar o sofrimento provocado pela hospitalização; Realizar atendimento aos familiares objetivando minimizar e estruturar os vínculos afetivos enfraquecidos pelo processo de adoecimento; Participar da elaboração de eventos que visem à integração hospital, família-paciente e comunidade; Contribuir para o processo de humanização da instituição; Avaliar o estado mental dos pacientes; Participar das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes terminais e seus familiares.

1.4. ESPECIFICAÇÕES DAS PROVAS:

PROVA/TIPO – ÁREA DE CONHECIMENTO – QUESTÕES – PESO – PONTOS – CARÁTER

Prova Objetiva – Língua Portuguesa – 10 – 2 – 20 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Matemática – 10 – 1 – 10 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Noções de Administração Pública – 5 – 1 – 5 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Noções de Informática – 5 – 1 – 5 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Conhecimentos Específicos – 20 – 3 – 60 – Classificatório e eliminatório

Prova de Títulos – 22 pontos – Classificatório

1.5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1.5.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase.

1.5.2. MATEMÁTICA: Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Ordenações e Operações. Números Racionais: (representação fracionária e decimal). Porcentagem e Juros Simples. Sistema Decimal de Medidas. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples e composta). Equação do Primeiro e Segundo grau. Unidade de Comprimento e Superfície. Resolução de situações-problema.

1.5.3. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios e Diretrizes; Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei no 8.080, Lei no 8.142 e Decreto no 7.508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Educação permanente em saúde. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei 10.261/68 (Link: http://www.recursoshumanos.sp.gov.br/legislacao.html). Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação). Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Artigos 219 a 231; Ética no serviço público; Modelos de gestão pública; Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

1.5.4. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos. Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Excel). Navegação Internet: pesquisa WEB, sites. Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias). Softwares livres para edição de textos e planilhas.

1.5.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: As teorias psicológicas atuais como base para intervenção clínica e encaminhamento das questões sociais em acordo com as políticas públicas do Ministério da Saúde, sustentadas pelo Modelo de Atenção e Reabilitação Psicossocial para transtornos mentais de adultos, para a infância e adolescência, e para o abuso de álcool e outras substâncias psicoativas de acordo com a Lei Federal 8080, 19.09.1990, SUS, Lei 8069, de 13.07.1990; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Legislação de Saúde Mental: Lei Federal 9.867, de 10.11.1999, Lei Federal 10.216, de 06.04.2001, Lei Federal 10.708, de 31.07.2003; Portarias ministeriais: PT GM 106, de 11.02.2000; PT GM 336, de 19.02.2002; Transtornos mentais e comportamentais (CID-10); Psicopatologia: natureza dos distúrbios mentais; Diagnóstico psicológico: conceitos e objetivos, teorias psicodinâmicas, processo diagnóstico, testes e laudos; Neurose, psicose e perversão: diagnóstico; Noções de psicofarmacologia; Abordagens terapêuticas; Metodologia de trabalho em grupo e com equipe interdisciplinar; Técnicas de trabalho em relações familiares; Ética profissional.

2. CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

2.1. PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro como Cirurgião Dentista no Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo - CROSP, e pré-requisitos descritos no Capítulo II deste edital.

2.2. PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades): Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional; dinamismo no desenvolvimento das tarefas; flexibilidade em relação ao novo; trabalhar em equipe; cordialidade nas relações interpessoais; comprometimento; conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre; capacidade de inovação; socializar o conhecimento e a experiência profissional; comunicar-se de maneira eficaz e eficiente; capacidade de trabalhar sob pressão; buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga; comportar-se em harmonia com as normas e diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde, ou definidos por programas de saúde ou determinadas pelo ambiente hospitalar, bem como em situações que envolva riscos e segurança pública, respondendo prontamente ao atendimento dentro do menor tempo possível; ser promotor da saúde integral do ser humano e ter raciocínio direcionado do geral para o particular do paciente; reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; capacidade de identificar em pacientes e em grupos populacionais as doenças e distúrbios buco-maxilo-faciais e realizar procedimentos adequados para suas investigações, prevenção, tratamento e controle; habilidades na identificação das afecções buco-maxilo-faciais prevalentes.

2.3. ATRIBUIÇÕES: Atender, orientar e encaminhar pacientes com necessidade de tratamento odontológico; Diagnosticar, planejar e registrar o tratamento odontológico; Solicitar exames complementares de laboratório e radiodiagnóstico; Fazer aplicações tópicas de flúor e profilaxias; Supervisionar e orientar os técnicos em saúde que atuam junto aos cirurgiões-dentistas; Operar e realizar a manutenção do equipamento de radiologia odontológica; Atuar na orientação e na educação em saúde, em seu nível de especialização; Elaborar, organizar, promover e executar calendário de eventos educativos na área de saúde odontológica a serem realizados periodicamente; Atender a pacientes da enfermaria, internados no Hospital; Prestar atendimento de clínica geral em odontologia, em ambiente hospitalar, envolvendo: prevenção, diagnóstico, dentística, periodontia, endodontia, cirurgia oral menor, laserterapia, entre outros; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

2.4. ESPECIFICAÇÕES DAS PROVAS:

PROVA/TIPO – ÁREA DE CONHECIMENTO – QUESTÕES – PESO – PONTOS – CARÁTER

Prova Objetiva – Língua Portuguesa – 10 – 2 – 20 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Matemática – 10 – 1 – 10 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Noções de Administração Pública – 5 – 1 – 5 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Noções de Informática – 5 – 1 – 5 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Conhecimentos Específicos – 20 – 3 – 60 – Classificatório e eliminatório

Prova de Títulos – 22 pontos – Classificatório

2.5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

2.5.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase.

2.5.2. MATEMÁTICA: Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Ordenações e Operações. Números Racionais: (representação fracionária e decimal). Porcentagem e Juros Simples. Sistema Decimal de Medidas. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples e composta). Equação do Primeiro e Segundo grau. Unidade de Comprimento e Superfície. Resolução de situações-problema.

2.5.3. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios e Diretrizes; Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei no 8.080, Lei no 8.142 e Decreto no 7.508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Educação permanente em saúde. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei 10.261/68 (Link: http://www.recursoshumanos.sp.gov.br/legislacao.html). Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação). Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Artigos 219 a 231; Ética no serviço público; Modelos de gestão pública; Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

2.5.4. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos. Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Excel). Navegação Internet: pesquisa WEB, sites. Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias). Softwares livres para edição de textos e planilhas.

2.5.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção; Biosegurança; Radiologia: técnica radiológica; interpretação radiográfica; Anatomia radiográfica; Cariologia: etiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento da cárie dental; Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores; técnicas de restauração; Periodontia: anatomia do periodonto; Tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; Exames complementares aplicados ao diagnóstico das doenças periodontais e tratamentos em periodontia; Cirurgia periodontal; Periodontia médica; Epidemiologia; Endodontia: alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; Tratamentos conservadores da polpa; Traumatismo alvéolo-dentário; Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dento - alveolares; Pulpite; Alveolite; Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; Lesões cancerizáveis; semiologia, semiotécnica, diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; Patologia oral; Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais; Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas; Atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias; Atendimento de pacientes grávidas; Prótese: diagnóstico, planejamento e tratamento; Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas, acidentes e complicações; Anestesiologia: técnicas anestésicas intra-bucais; Anatomia aplicada a anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais; Acidentes e complicações em anestesia odontológica; Prevenção: fluorterapia; Toxologia do flúor; Fluorose: diagnóstico e tratamento; Farmacologia odontológica: Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa; Ética Odontológica; Proteção do complexo dentinopulpar; materiais restauradores; Técnica de restauração atraumática.

3. CARGO: ENFERMEIRO

3.1. PRÉ-REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro como Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, e pré-requisitos descritos no Capítulo II deste edital.

3.2. PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades): Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional; dinamismo no desenvolvimento das tarefas; flexibilidade em relação ao novo; trabalhar em equipe; cordialidade nas relações interpessoais; comprometimento; conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre; capacidade de inovação; socializar o conhecimento e a experiência profissional; comunicar-se de maneira eficaz e eficiente; capacidade de trabalhar sob pressão; buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga; comportar-se em harmonia com as normas e diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde, ou definidos por programas de saúde ou determinadas pelo ambiente hospitalar, bem como em situações que envolva riscos e segurança pública, respondendo prontamente ao atendimento dentro do menor tempo possível; agir com eficiência nas situações de iminente risco de vida do paciente com o máximo zelo, respeito, interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e ao bem estar do paciente; ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança no seu exercício profissional aos pacientes e seus familiares ou responsáveis; ter capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir senso de avaliação, sistematização e decisão de conduta mais apropriada dentro de sua área de competência.

3.3. ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver a Sistematização da Assistência de Enfermagem, mantendo o controle da qualidade técnica da assistência prestada; Atuar na área de Enfermagem, controlando, orientando e desenvolvendo ações assistenciais e técnicas de forma integral, humanizada considerando: paciente, família e comunidade; Manter o controle administrativo, técnico, operacional, e ético sobre todas as atividades desenvolvidas na unidade; Cumprir e fazer cumprir o código de ética de Enfermagem; Participar dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento junto ao Serviço de Educação Continuada; Divulgar e fazer cumprir normas, rotinas e protocolos padronizados pelo Serviço de Enfermagem; Promover a integração da Equipe de Enfermagem juntamente com as equipes multiprofissionais de sua unidade; Liderar os trabalhos de enfermagem, da sua unidade; orientando, motivando, conduzindo, realizando e desenvolvendo ações técnicas assistenciais de qualidade; Desempenhar tarefas afins; Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem.

3.4. ESPECIFICAÇÕES DAS PROVAS:

PROVA/TIPO – ÁREA DE CONHECIMENTO – QUESTÕES – PESO – PONTOS – CARÁTER

Prova Objetiva – Língua Portuguesa – 10 – 2 – 20 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Matemática – 10 – 1 – 10 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Noções de Administração Pública – 5 – 1 – 5 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Noções de Informática – 5 – 1 – 5 – Classificatório e eliminatório

Prova Objetiva – Conhecimentos Específicos – 20 – 3 – 60 – Classificatório e eliminatório

Prova de Títulos – 22 pontos – Classificatório

3.5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

3.5.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase.

3.5.2. MATEMÁTICA: Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Ordenações e Operações. Números Racionais: (representação fracionária e decimal). Porcentagem e Juros Simples. Sistema Decimal de Medidas. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples e composta). Equação do Primeiro e Segundo grau. Unidade de Comprimento e Superfície. Resolução de situações-problema.

3.5.3. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios e Diretrizes; Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei no 8.080, Lei no 8.142 e Decreto no 7.508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Educação permanente em saúde. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei 10.261/68 (Link: http://www.recursoshumanos.sp.gov.br/legislacao.html). Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação). Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Artigos 219 a 231; Ética no serviço público; Modelos de gestão pública; Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

3.5.4. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos. Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Excel). Navegação Internet: pesquisa WEB, sites. Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias). Softwares livres para edição de textos e planilhas.

3.5.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem; Processo de Supervisão de Enfermagem; Princípios Relativos a Prática de cuidados higiênicos diários; Controle de Sinais Vitais; Administração de medicamentos e outros agentes terapêuticos; Coleta de amostra para Exames Laboratoriais; Técnicas de Curativos; Nutrição, Dieta, Terapia; Controle de Infecção Hospitalar; Esterilização; Equipe Multiprofissional; O papel do Enfermeiro na Reabilitação Psicossocial; Processo de Saúde e Doenças; Noções Gerais de Epidemiologia; Enfermagem Fundamental; Desinfecção; Estatutos: Criança, Adolescente e Idoso; Noções e Conceitos sobre o trabalho em Equipe Multidisciplinar e Interdisciplinar.

ANEXO III

DOS TÍTULOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS

TÍTULO: Experiência Profissional no cargo para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 ponto por ano.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 10 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto nos itens "11" ao "14.3" do Capítulo XV deste Edital.

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PSICÓLOGO, CIRURGIÃO DENTISTA e ENFERMEIRO

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 22 (VINTE E DOIS) PONTOS

TÍTULO: Doutorado dentro do cargo para qual concorre (Será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 5 pontos

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "11" do Capítulo XV deste Edital.

TÍTULO: Mestrado dentro do cargo para a qual concorre (Será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 4 pontos

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "11" do Capítulo XV deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula. (Será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme item "11" do Capítulo XV deste Edital

TÍTULO: Curso de Especialização dentro do cargo para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 horas-aulas (Será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2 pontos

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "11" do Capítulo XV deste Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional no cargo para o qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1 ponto por ano

VALOR MÁXIMO (pontos): 8 pontos

COMPROVANTES: Conforme disposto nos itens "11" ao "14.3" do Capítulo XV deste Edital.

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL

Eu,_____,

CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____,

inscrito(a) no Concurso Público do Hospital Nestor Goulart Reis, SOLICITO, conforme laudo médico em anexo(*), atendimento especial no dia da aplicação da prova conforme descrito a seguir:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

(*) Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

_____.

Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

_____, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu,_____,

CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____,

inscrito(a) no Concurso Público do Hospital Nestor Goulart Reis, DECLARO, com a finalidade de concorrer a vaga especial, ser candidato com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual me inscrevo.

Nessa ocasião, apresento LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possui: _____.

Código correspondente do (CID-10): _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

_____.

OBSERVAÇÃO: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, DECLARO a expressa concordância em relação ao enquadramento de minha situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de minha situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Dados para aplicação de prova especial: marcar com um X no círculo, caso necessite, ou não, de prova especial e/ou tratamento especial. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova e/ou necessidade.

O NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.

O HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

_____, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

A. Ao candidato com DEFICIÊNCIA VISUAL:

A1 - Prova impressa em Braile;

A2 - Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

A3 - Fiscal Ledor, com leitura fluente, podendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

A4 - Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

A4.1 - Lente de aumento do Windows (Ampliação);

A4.2 - Narrador do Windows (Leitor de tela).

B. Ao candidato com DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

B1 - Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência em LIBRAS (PRÓ-LIBRAS), nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

B2 - Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

C. Ao candidato com DEFICIÊNCIA FÍSICA:

C1 - Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

C2 - Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

C3 - Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF nº: _____DATA DE NASCIMENTO: _____

CARGO:_____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO:_____ COMPLEMENTO: _____

BAIRRO:_____CIDADE:_____ESTADO:_____

CEP:_____ TELEFONE:_____CELULAR:_____

E-MAIL: _____

Declaro que me enquadro na situação a seguir:

Lei Estadual nº 12.147/05 – Insenção de taxa de inscrição ao doador de sangue.

Lei Estadual nº 12.782/07 – Redução do valor da taxa de inscrição.

IMPORTANTE:

A documentação necessária para a solicitação da isenção/redução da taxa de inscrição deve ser entregue no período entre os dias ___ e ___ de _____ de 2015, de acordo com os Capítulos V e VI do edital de abertura.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da análise documental comprobatória.

As informações aqui prestadas, bem como a documentação que deverá acompanhar esta declaração, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

_____, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

ETAPAS - DATAS PROVÁVEIS

Publicação do edital de Abertura - 15/05/2015

Período de inscrições (verificar horários no Capítulo III, subitem 4.1) - 22/05/2015 a 29/06/2015

Período para solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição - 25/05/2015 a 28/05/2015

Publicação do resultado preliminar da análise das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição - 08/06/2015

Prazo para interposição de recurso contra o resultado das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição - 09 a 11/06/2015

Publicação do resultado definitivo da análise das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição - 25/06/2015

Último dia para pagamento da taxa de inscrição - 30/06/2015

Publicação do edital de locais de realização da Prova Objetiva

- 07/07/2015

Disponibilização do comprovante de inscrição com informações do local da Prova Objetiva

- 07/07/2015

Publicação do resultado preliminar da análise das solicitações de inscrição como candidato de deficiência

- 07/07/2015

Publicação do resultado preliminar da análise das solicitações de atendimento às necessidades especiais de prova - 07/07/2015

Prazo para interposição de recurso contra o resultado das solicitações de inscrição como candidato de deficiência e de atendimento às necessidades especiais de prova - 08 a 10/07/2015

Publicação do resultado definitivo da análise das solicitações de atendimento às necessidades especiais de prova - 16/07/2015

Data de aplicação da Prova Objetiva - 19/07/2015

Prazo para interposição de recurso contra a aplicação da Prova Objetiva - 21 a 23/07/2015

Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva - 20/07/2015

Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva - 21 a 23/07/2015

Publicação do Gabarito Definitivo

- 06/08/2015

Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva

- 06/08/2015

Publicação da análise dos recursos contra a aplicação da Prova Objetiva - 06/08/2015

Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva - 7, 10 e 11/08/2015

Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva

- 25/08/2015

Publicação do edital de convocação para Prova de Títulos - 25/08/2015

Período de entrega da documentação da Prova de Títulos - 26 a 28/08/2015

Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - 11/09/2015

Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos - 14 a 16/09/2015

Publicação do Resultado Definitivo da Prova de Títulos - 30/09/2015

Publicação do Resultado Final - 30/09/2015

O Hospital Nestor Goulart Reis efetuará as publicações na Imprensa Oficial e no Portal do Concurso Público e o INSTITUTO QUADRIX dará publicidade em seu endereço eletrônico.

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX (http://www.quadrix.org.br), na Imprensa Oficial (http://www.imprensaoficial.com.br) e no Portal do Concurso Público (http://www.concursopublico.sp.gov.br).

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

HOSPITAL GERAL DOUTOR JOSÉ PANGELLA - VILA PENTEADO

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III – nº. 012/2015 de 19 de maio de 2015.

O Diretor Técnico de Saúde III, do Hospital Geral "Dr. José Pangella" de Vila Penteado, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas competências e em atendimento ao estabelecido no artigo 7º do Decreto nº. 54.682 de 13/08/09 e Instrução Normativa UCRH nº. 002/09, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica instituída COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO para fins de execução de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária na classe de MÉDICO I – Especialidade: Pediatria com área de atuação em NEONATOLOGIA para atuarem junto a esta instituição.

ARTIGO 2º - A Comissão instituída pelo Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados:

TITULARES / SUPLENTES

A – Presidente que coordenará os trabalhos:

MARIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA – RG: 9.424.334-7 – Diretor Técnico I – Recursos Humanos / LUCIANA VÍVOLO – RG: 24.409.096-8 – Assistente Técnico de Saúde I – Recursos Humanos.

B – Representantes da área de Recursos Humanos:

VANESSA APARECIDA RIVA FRANCO – RG: 16.752.795-2 – Chefe II – Recrutamento e Seleção / LAURA PEREIRA DOS SANTOS – RG: 34.047.270-4 – Oficial de Saúde – Recrutamento e Seleção.

C – Representante da área relativa ao cargo/classe:

DR. DARIO VENTURA – RG: 4.654.182-2 – Diretor Técnico de Saúde II – Divisão Médica.

ARTIGO 3º - A Comissão desenvolverá seus trabalhos, obedecendo aos preceitos legais e regulamentares de contratações por tempo determinado.

ARTIGO 4º - A Comissão será responsável pela elaboração do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado, definição dos pré-requisitos, atribuições, critérios de avaliação, análise das avaliações, julgamento e decisão de recursos e pedidos de revisão quando ocorrer, sendo responsável pela divulgação e quaisquer informações que sejam solicitadas no que se referem ao Processo Seletivo Simplificado em questão, em todas as suas fases, bem como na ocorrência de casos excepcionais.

ARTIGO 5º - Os membros designados pelo Artigo 2º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

UNIDADE: HOSPITAL GERAL "DR. JOSÉ PANGELLA" DE VILA PENTEADO

EDITAL Nº 086/2015

CATEGORIA: MÉDICO I (ESPECIALIDADE: Pediatria com área de atuação em NEONATOLOGIA)

A Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 03/09/2009, publicado no D.O.E. de 04/09/2009, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço, reclama satisfação imediata e seqüenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado de 05 (cinco) contratos na classe de MÉDICO I (ESPECIALIDADE: Pediatria com área de atuação em NEONATOLOGIA) para o Hospital Geral "Dr. José Pangella" de Vila Penteado.

1 - O presente Processo Seletivo obedece as regras expressas na Resolução SS nº 135 de 10, publicada a 12/09/2009 e Instrução Normativa – UCRH nº. 002/2009.

2 - As inscrições serão realizadas no período de 26/05/2015 a 29/05/2015 das 10:00 as 15:00 horas, no Serviço de Recursos Humanos do respectivo Hospital, sito à Avenida Ministro Petrônio Portela nº. 1642 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP 02802-120 (Seção de Recrutamento e Seleção).

3 - A(s) contratação(ões) será(ão) preenchida(s) em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação da respectiva Coordenadoria.

4 - Os vencimentos iniciais referentes à classe de MÉDICO I em Jornada Reduzida de Trabalho Médico-Odontológica (12 horas semanais), correspondem à R$ 1.590,00* (Hum mil e quinhentos e noventa reais) acrescidos de demais benefícios de acordo com a Unidade, incluindo a Produtividade Médica no valor de ATÉ R$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais), conforme legislação vigente.

* Vencimentos : no valor apresentado está incluso Salário Base e Gratificação Executiva de acordo com legislação específica.

5 – Serão reservados 5% dos contratos do presente certame para pessoas com deficiência nos termos da Lei Complementar nº. 683 de 18/09/1992 e da Lei Complementar nº.932 de 08/11/2002, desde que o número de contratos atinja o percentual aqui estabelecido.

DAS INSCRIÇÕES:

6 - São requisitos para inscrição:

6.1 – ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal;

6.2 – estar em gozo de boa saúde física e mental;

6.3 – não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

6.4 – possuir 18 anos completos;

6.5 - estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.6 – quando do sexo masculino haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar;

6.7 – possuir Diploma ou Certificado de conclusão do ensino Superior em Medicina;

6.8 – possuir Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

6.9 – possuir Certificado de Conclusão de Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Pediatria com área de atuação em NEONATOLOGIA; OU

6.10 - possuir Título e / ou Certificado de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) Pediatria com área de atuação em NEONATOLOGIA;

6.11 – ter boa conduta;

6.12 - não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

7 – No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a ficha de inscrição, entregando:

7.1 – Cédula de Identidade (RG), CPF e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP (originais e cópias de todos os documentos especificados, que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrição, ficando as cópias retidas na unidade).

7.2 – Currículo, conforme modelo anexo, com documentos comprobatórios;

7.3 – Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos.

7.4 – Não serão aceitos os currículos que não atenderem ao modelo especificado no presente edital.

8 – Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 7.

9 – A não comprovação dos documentos constantes do item 6, por ocasião da escolha de vagas, implicará na eliminação do candidato e da anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.

9.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

9.2 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais;

9.3 – No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o original, além da cópia do instrumento do mandato a qual ficará retida na Unidade, o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes nos itens 7 e 9.

10 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou via Internet.

DA ANÁLISE CURRICULAR

11 – O Processo Seletivo Simplificado constará de:

11.1 – Análise Curricular;

11.2 – A análise curricular terá caráter eliminatório.

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos na avaliação curricular.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

13 – Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

13.1 – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO referente à especialidade para a qual concorre (diferente daquela certificação solicitada como condição de inscrição). Valor Unitário = 6,0 pontos por curso – Valor Máximo = 6,0 pontos;

13.2 – Cursos de Aprimoramento, Extensão, Aperfeiçoamento dentro da especialidade para a qual concorre, com carga horária mínima de 8 horas. Valor Unitário = 4,0 pontos por curso – Valor Máximo = 8,0 pontos;

13.3 – Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop após a formação (nos últimos 5 anos) na especialidade para a qual concorre. Valor Unitário = 3,0 pontos por evento – Valor Máximo = 6,0 pontos

13.4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL na especialidade para a qual concorre. Valor Unitário = 2,0 pontos por ano – Valor Máximo = 10,0 pontos, desde que atenda as seguintes determinações:

a) No caso de servidores, o atestado ou a declaração pública deverá ser assinado pelo Diretor da Unidade ou por responsável pelo Órgão de Recursos Humanos em papel timbrado da Instituição na qual o servidor se encontra atualmente subordinado, com os respectivos carimbos, atestando a respectiva experiência e tempo de serviço na especialidade para a qual concorre;

b) No caso de não servidores, terá que ser apresentado obrigatoriamente, o atestado ou declaração assinada pelo responsável legal da instituição, devidamente identificado, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, atestando a respectiva experiência e tempo de serviço na especialidade para a qual concorre; ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com devida especificação da especialidade para a qual foi contratado;

c) No caso de profissional autônomo: o atestado ou a declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, que deverá ser assinada pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovantes/recibos de prestação de serviços, ou comprovantes de pagamento da Previdência Social, ou comprovantes de pagamento de ISS ou recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço, na especialidade para a qual contratado;

14 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e a lista para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

15 – Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

15.1 – escolaridade mais compatível;

15.2 – maior tempo de experiência;

15.3 – maior grau de escolaridade;

15.4 – maiores encargos de família;

15.5 – graduação ou especialidade;

15.6 – maior idade.

16 - Com relação ao item anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

17 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final, ou antes, de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento de cargos promovido para a classe de MÉDICO I - Especialidade: Pediatria com área de atuação em NEONATOLOGIA para a unidade em questão.

18 - A inexatidão ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

19 - O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações dos editais referentes às fases do Processo Seletivo.

DAS ATRIBUIÇÕES:

20 - Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes recém-nascidos;

21 - Prestar assistência médica específica aos recém-nascidos e à sua família, desde a admissão em sala de parto até a alta;

22 - Prestar assistência ao recém-nascido enfermo e à sua família, na sala de parto até seu seguimento na Unidade Terapia Intensiva Neonatal e Alojamento Conjunto e a alta;

23 - Executar rotinas e procedimentos de diagnósticos e tratamento desde a admissão em sala de parto até a alta;

24 - Realizar a avaliação clínica e laboratorial dos pacientes de acordo com a especialidade, emitindo diagnósticos e prescrevendo cuidados, tratamentos e precauções, dietas, exames complementares, conduta terapêutica conforme a enfermidade apresentada, com devido registro de dados no prontuário do paciente;

25 - Participar ativamente da programação da Unidade Neonatal (participar de seminários, preencher os critérios de risco, discutir os casos com diaristas e especialistas);

26 - Trabalhar em equipe multiprofissional e de grupo de pais;

27 - Acompanhar as avaliações de fonoaudiologia e oftalmologia;

28 - Atestar óbito;

29 - Manter prontuários atualizados e em perfeita condição de consulta;

30 - Formular planos para a organização de serviços na Unidade;

31 - Proferir palestras educativas para difusão de conhecimentos;

32 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;

33 - Orientar e revisar as atividades das equipes de servidores auxiliares;

34 - Participar de programas de pesquisa na área;

35 - Cumprir das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado da Análise Curricular no Diário Oficial do Estado.

37 - Os pedidos de revisão deverão ser entregues a Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CDT na Avenida Ministro Petrônio Portela nº. 1642 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP, devidamente fundamentados.

38 - Após a publicação da Classificação Final, a convocação para a escolha dos contratos será feita por Edital publicado no Diário Oficial de Estado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

39 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de contratos na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subseqüente na ordem da Classificação Final.

40 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão de classificação do contratado da Secretaria de Estado da Saúde, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

41 - Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (11) 3976-9911 ramal 243.

ANEXO 1

MODELO DE CURRICULUM VITAE

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME (sem abreviaturas):

DATA DE NASCIMENTO:

SEXO: ( )FEMININO ( )MASCULINO

ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE – UF:

FILHOS: ( )NÃO ( )SIM QUANTOS: _____

R.G.:

CPF:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE RESIDENCIAL / TELEFONE CELULAR:

E-MAIL:

Nº DO REGISTRO NO CONSELHO - CRM/SP:

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA (especificar Instituição Promotora, ano de início e conclusão)

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

III - CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão).

IV - CURSOS DE APRIMORAMENTO, EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO (com carga horária mínima de 8 horas)

V - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, JORNADAS, SIMPÓSIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos)

VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Especificar local onde trabalhou, período, cargo ocupado e especialidade)

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

_____

Assinatura

São Paulo, _____/ _____/_____.

Obs.: ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS SUPRA DECLARADOS.

HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I

ESPECIALIDADE: UROLOGIA

I.E. Nº 03/2015

EDITAL Nº 59/2015

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS, da Coordenadoria de serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, torna público o Resultado da Avaliação dos Títulos, do Concurso Público para o(s) cargo(s) de Médico I Especialidade: Urologia.

De acordo com o artigo 14, do Decreto nº 21.872/84, e conforme estabelecido no edital de Abertura de Inscrição, o prazo para o pedido de Revisão de Notas é de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, mediante requerimento dirigido a Comissão Especial de Concurso Público, digitado em duas vias (original e cópia), conforme modelo contido no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, http://www.saude.sp.gov.br/resources/crh/concursos/candidato/impressos-de-concurso-declaracoes-requerimentos-etc./recurso_para_candidato_-_questionamento_de_prova.pdf e entregues e protocolados na unidade detentora do certame, situada na Praça Dr. Symphronio